

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 10/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, autorizado a contrair empréstimo, por antecipação da receita orçamentária, com o Banco de / Estado de Pernambuco S/A-BANDEPE, com sede no Recife, até o / limite de Cr\$ 150.500,00 (CENTO E CINCOENTA MIL E QUINHENTOS / CRUZEIROS) em prazo de até 8 (oito) meses, pelo que aceita as cláusulas e condições estipuladas em contrato.

Art. 2º - O empréstimo de que trata a presente Lei, destina-se a aquisição de um Trator de Esteira, mar ca MALVES-M.D.850-A, de fabricação nacional, para atender aos serviços rodoviários de Município, como também agrícolas.

Art. 3º - Para garantia de referido empréstimo, inclusive acessórios, fica o Chefe de Poder Executivo / autorizado a oferecer os recursos oriundos de Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias-ICM.

Art. 4º - A garantia de que trata o artigo anterior, será dada em forma de procuração, pelo Chefe de Poder Executivo ao BANDEPE, com poderes especiais e irrevogáveis autorizando-o a receber as aludidas cotas na repartição competente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1973.

Waldemar de Azevedo Presidente
Luiz Carlos de Azevedo 2º Secretário
Paulo Waldemar de Azevedo 2º Secretário.